



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N.500/2008
DE 31 DE JULHO DE 2008.**

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal n. 445/2007 e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 445/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 15 (quinze) lotes urbanos situados nas Quadras 01 e 10, no Setor Expansão Industrial, nos termos da Legislação Municipal e com encargo, para fins de interesse social para pessoas jurídicas regularmente constituídas, assim discriminados:

Quadra 10

Lote 01 - 21,50m x 50m;
Lote 02 - 21,50m x 50m;
Lote 03 - 30m x 43m;
Lote 04 - 30m x 43m;
Lote 05 - 30m x 43m;
Lote 06 - 30m x 43m;
Lote 7A - 21,50m x 30m;
Lote 7B - 21,50m x 30m

Quadra 01

Lote 25 - 21,50m x 50m;
Lote 26 - 21,50m x 50m;
Lote 27 - 30m x 43m;
Lote 28 - 30m x 43m;
Lote 29 - 30m x 43m
Lote 30 - 30m x 43m
Lote 31 - 30m x 43m"

-1-



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2008.



Fernando Görgen

Prefeito Municipal de Querência